COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

EMENDA: 120/2017

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Como AUTOR se absteve da VOTAÇÃO

Com cinco votos favoráveis e uma abstenção, a Emenda nº 120/2017 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENO E BEM ESTAR-SOCIAL

PROCESSO: 254/2017 **EMENDA:** 120/2017

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

EMENTA: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 120/2017, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, "EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". exara o seguinte Voto:

A presente Emenda adiciona parágrafo único ao art. 80 do PLC 06/2017.

Analisando a EMENDA ADITIVA 120/2017, que adiciona parágrafo único no PLC 06/2017 que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Conforme rege o LEI ORGANICA MUNICIPAL em seu Art. 31, no Inciso XVIII, as atribuições da Câmara Municipal, vejamos:

Art. 31. compete à Câmara Municipal, com a Sanção do Prefeito: (...)

XVIII – Legislar sobre toda matéria que diz respeito ao Plano Diretor

Diante do exposto, o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da

matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de dezembro

de dois mil e dezessete.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB) Relator/da Emenda 120/2017